

EDITAL DE CONVITE Nº 03/2014
PROCESSO Nº 03/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, com sede na Rua João Gerin, nº 212, Vila Operária, através de seu Presidente o Exmo. Senhor Gervásio Aristides da Silva, torna público que se acha aberta a Licitação, na modalidade Carta Convite nº 03/2014, que será processada e julgada conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais condições deste Edital e Anexo I – Memorial Descritivo, os quais passam a fazer parte do presente. Os envelopes da documentação e propostas relativas à presente licitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação desta Câmara, respeitando o horário do expediente, até às 13h30min do dia 28 de julho de 2014 e serão abertos às 14h00min do mesmo dia, pela Comissão de Licitação.

1. DOS OBJETOS PARA AQUISIÇÃO

- Item 1 – 1 (um) cronômetro para o plenário;
- Item 2 – 06 (seis) microfones;
- Item 3 – 1 (um) software para gerenciamento de microfones, 1 (um) software para gerenciamento de imagens e serviço de mão de obra de instalação do sistema eletrônico de controle e gerenciamento de microfones, treinamentos, garantias, cabeamentos de rede, soldagens de cabos com terminais do tipo XLR;
- Item 4 – 1 (uma) mesa de som;
- Item 5 – 1 (um) televisor;
- Item 6 – 1 (um) monitor touch screen;
- Item 7 – 03 (três) computadores completos;
- Item 8 – 1 (um) monitor comum com entrada e saída de áudio e vídeo;
- Item 9 – 13 (treze) notebooks.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 05 de novembro de 2007, demais normas legais posteriores e por este Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) Exercício : 2014
- b) Funcionais Programáticas : 01.031.7005.2.258
- c) Classificação econômica : 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00
- d) Elementos de Despesa: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
vereadores/equipamento e material permanente.

3. DO CONTRATO:

3.1. Após a homologação do presente Convite, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente (art. 64 e parágrafos da Lei Federal no. 8666/93 e alterações).

3.2. Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e proposta do licitante, as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição. (Minuta em Anexo VII – artigo 40, § 2º, inciso III, da lei 8.666/93).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo objeto da licitação, legalmente estabelecida e que cumpra as exigências deste Edital.

4.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5. FORNECIMENTO DE ELEMENTOS:

5.1. A Câmara Municipal de Barra Bonita, através da Comissão de Licitações, fornecerá cópia do presente Edital, contendo todas as especificações do objeto licitado e demais elementos necessários, no horário do expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

5.2. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; a licitadora não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.3. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

5.4. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até às 13h30min do dia 28 de julho de 2014, respeitando o expediente da Câmara Municipal, 02 (dois) envelopes separados:

5.4.1. ENVELOPE Nº. 01: Documentos de Habilitação;

5.4.2. ENVELOPE Nº 02: Proposta de Preços.

5.5. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

À CAMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

EDITAL DE CONVITE Nº 03/2014

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

À CAMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

EDITAL DE CONVITE Nº 03/2014

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO

5.5.1. Serão devolvidos intactos os envelopes abertos ou que forem entregues depois do horário fixado no presente edital, assim como não serão aceitas propostas enviadas por FAX;

5.5.2. A Câmara Municipal de Barra Bonita não se responsabilizará por envelopes enviados por Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou Empresas de Ônibus ou qualquer outro meio, caso chegarem atrasadas ou violadas.

5.6. Este Certame Licitatório permite a presença de 01 (um) representante legal da Empresa, devidamente credenciado através de procuração para este fim, com o objetivo de acompanhar e participar dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. O ENVELOPE Nº 1 (um) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá conter:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, em vigência;
- b) Cópia autenticada, ou impressa de sites oficiais, da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND), perante a Secretaria da Previdência Social, em vigência, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Cópia autenticada, ou impressa de sites oficiais, da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, em vigência;
- d) Cópia autenticada, ou impressa de sites oficiais, do cartão C.N.P.J e cópia autenticada do Contrato Social e alterações posteriores, ou últimas alterações consolidadas da empresa participante;
- e) Documento em que o proponente solicita a participação no presente Convite e faz declaração explícita de que:
 - Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados, respeitando as normas vigentes relativamente aos mesmos;
 - Acatará todas as exigências da contratante relativamente ao objeto desta licitação;
 - Tem pleno conhecimento da sistemática a ser implantada;
 - Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Convite e sujeita-se às mesmas, estando de acordo com elas;
 - De que a licitante não está impedida de contratar com a Administração Pública, em consonância com as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 8.883/94.
 - Na empresa não possui empregados menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.
 - Declaração da proponente de que não possui contra si nenhuma declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo V.

- Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei 8666/93;
- As empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 deverão indicar essa condição já na apresentação da proposta;

6.1.1. Os documentos solicitados serão retidos e farão parte integrante do processo administrativo que originou o presente Certame;

6.1.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas.

6.1.3. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas nos itens a, b, c.

6.2. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204 de 05 de novembro de 2007.

6.2.1. As empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, além dos documentos exigidos acima, declaração que está enquadrada nos termos do art. 3ª da Lei 123/2006, conforme modelo no Anexo VI.

6.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope nº 1, os documentos acima relacionados, ainda que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/06, art. 43);

6.2.2. Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição (Certidão Positiva) na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante solicitação da empresa, para regularização da referida documentação.

6.2.3. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, ou revogar a licitação.

6.3. O ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇO) deverá conter:

6.3.1. Proposta de preço por item, datilografada ou digitada, em uma única via, devendo ser clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, rubricadas em todas as folhas e no final assinadas pelo proponente.

6.3.2. Serão inabilitadas, devendo o respectivo **ENVELOPE Nº 2 (DOIS) – PROPOSTA DE PREÇOS** – ser devolvido intacto, as propostas que:

- Forem entregues em envelopes abertos;
- Apresentarem falhas ou omissões nos documentos exigidos e que deverão constituir o conteúdo do **ENVELOPE Nº 1 (UM)**, primeira parte da proposta;
- Fizerem qualquer referência a preços nos **ENVELOPES Nº 1 (UM)**;
- Fizerem qualquer referência a conceder descontos sobre os preços de outros proponentes;

6.3.3. A apresentação da proposta implica na aceitação, pela proponente, de todas as condições do presente Convite.

6.3.4. Serão devolvidos intactos, os envelopes entregues depois do horário fixado no presente Convite, assim como não serão aceitas propostas enviadas por FAX, por descaracterizarem o sigilo da proposta exigida pela lei de licitações.

7. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Logo após a verificação dos documentos necessários à habilitação, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas.

7.2. O Julgamento e classificação das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM DA PROPOSTA.**

7.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado outro procedimento.

7.5. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante previamente habilitado que tenha oferecido **o menor preço por item da proposta.**

7.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às especificações contidas no Edital e seus anexos;
- b) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- c) Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- d) Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital;
- e) Contenham ressalva em relação à condição imposta neste Edital;
- f) Não sejam firmes, concretas e exequíveis.

7.8. Apurada a Classificação Final de cada proponente, no caso de absoluta igualdade de pontos entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será obrigatoriamente realizado por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. – Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204 de 05 de novembro de 2007.

8.1. Caso a melhor oferta inicial não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e neste certame estiverem participando microempresa ou empresa de pequeno porte, serão realizados os seguintes procedimentos:

8.1.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferencialmente a contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.3. Ocorrendo empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no ato, através de seu representante legal apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.1.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita acima, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; (propostas em valores iguais ou até 10%).

8.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.6. A empresa deverá apresentar uma declaração dizendo que se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso. A ausência desta declaração implicará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação, conforme modelo Anexo VI.

9. CRITÉRIO DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Fica adotado para este certame o critério de aceitabilidade de **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Dos atos da Administração Pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe interposição de recursos, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 109 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PRAZO PARA RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados de sua convocação.

11.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões no objeto do contrato que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O pedido de fornecimento poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, nos termos dos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita a pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou, conforme o caso, em retirar o pedido de fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, bem como o inadimplemento na entrega dos serviços ou bens contratados, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do bem ou serviço;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato ou na retirada do pedido de fornecimento ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste Edital e seus anexos;
- d) - multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do

Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

- e) - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de recusa da contestação;
- f) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) - perda da garantia contratual, quando for o caso.

12.3 - Na hipótese da não execução do serviço ou do não fornecimento do bem, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - A importância relativa à(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à infratora.

12.5 - O valor da(s) multa(s) será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.275/02, Decreto nº 31.503/92, e alterações subsequentes.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.7 - As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais diplomas legais aplicáveis a matéria.

12.9 - De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal, devidamente fundamentado.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As entregas dos objetos desta licitação serão feitas no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser entregue no endereço da Câmara Municipal cito na Rua João Gerin, nº 212 em Barra Bonita, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta.

13.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto desta licitação, como embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dentre outros.

13.4. O prazo de vigência do contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

13.5. O valor do contrato não poderá ser reajustado em razão de seu prazo de vigência.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido na Câmara Municipal conforme exposto no item 13.1 deste.

14.2. Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 14.3 abaixo.

14.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos objetos do presente edital.

16. EDITAL

16.1. Integram ainda o presente Edital, os seguintes documentos:

- Anexo I: Memorial Descritivo;
- Anexo II: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo III: Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV: Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo V: Minuta de contrato;
- Anexo VI: Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.2. O presente Edital na Modalidade Convite estará à disposição dos interessados no Átrio da Câmara Municipal de Barra Bonita, sito na Rua João Gerin, nº 212, Vila Operária.

17. DA RESCISÃO

17.1. Para a rescisão do futuro contrato aplica-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reserva-se à Comissão o direito de optar pela proposta que a seu critério e devidamente justificada a bem do interesse público e de acordo com as normas do Convite, melhor o atendam podendo rejeitar qualquer delas ou todas, bem como revogar a presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

18.2. Fica estabelecido que o presente Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente no outro será considerado válido.

18.3. As proponentes que tiverem dúvidas no disposto neste Convite, bem como quanto aos seus anexos, deverão dirimi-las junto à Câmara Municipal de Barra Bonita, que o fará desde que isso não se caracterize, sob exclusivo critério da mesma, em informações que possam ser consideradas privilegiadas.

18.4. A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre quaisquer pontos duvidosos, considera que a documentação e os prazos disponíveis lhe permitam elaborar uma proposta completa e satisfatória.

18.5. Não será permitida a participação de consórcio de empresas e cooperativas.

18.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista neste Edital, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

18.7. As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste Edital serão atendidas na Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, sito na Rua João Gerin, 212, Vila Operária, em dias úteis no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

18.8. Para conhecimento do público, expede-se o presente Convite, que será afixado no local de costume na Câmara Municipal de Barra Bonita.

18.9. As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

19. DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Barra Bonita, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões oriundas deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou arbitramento na forma da lei.

Barra Bonita, 03 de julho de 2014.

Gervásio Aristides da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Liliane Cristina Ozana Spaulonci
Presidente da Comissão de Licitação

Gislaine Leme de Oliveira Azevedo
Membro

Márcia Maria Menegheli da Silva
Membro

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Especificações Mínimas			
Item	Quantidade	Descrição	Valor por item (numérico e por extenso)
01	01	Cronômetro para o plenário.	R\$..... (.....)
02	06	Microfones. Descrição: Condensador de Eletreto; Característica: Cardioide; Resposta de Frequência: 50Hz-16000Hz; Sensibilidade: -38dB + 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz); Impedância da saída: 200Ω + 30% (a 1kHz); Requisitos de Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V; Comprimento da Haste de 40cm; Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 45cm; 1 cabo com 6 metros XLR para P10, 1 esponja. A empresa deverá prestar garantia aos equipamentos por um período mínimo de 12 meses a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos	R\$..... (.....)
03	01	Aquisição de software para gerenciamento de microfones, Software para gerenciamento de imagens e serviço de mão de obra de instalação do sistema eletrônico de controle e gerenciamento de microfones, treinamentos, garantias, cabeamentos de rede, soldagens de cabos com terminais do tipo XLR.	R\$..... (.....)
04	01	Mesa de som. Descrição: 24 canais de entrada balanceada: 20 canais de entrada balanceada mono (1 a 20) e 2 canais de entrada balanceada / desbalanceada stereo (21 / 22 e 23 / 24). Dos 20 canais de entrada balanceada mono, 16 pertencem ao Phantom Power Group (canais de 5 a 20) e 4 estão fora dele (canais de 1 a 4); 1 canal de saída stereo master L e R balanceada flutuante e Vu Meter Bargraph; 2 canais de saída de monitor - monitor 1 e monitor 2; 1 canal para efeitos contendo internamente um processador digital com 15 PRESET EFFECT; PROGRAMS (15 pré-seleções de efeitos fundamentais para microfones - vocal), sendo PRESETS de 1 a 5 — cinco	R\$..... (.....)

		<p>pré-seleções diferentes de VOCAL REVERB; PRESETS de 6 a 10 — cinco pré-seleções diferentes de VOCAL ECHO; PRESETS de 11 a 15 — cinco pré-seleções diferentes de VOCAL DELAY; com chave seletora de programa e display de 2 dígitos; Entrada USB-IN - Stereo Digital Player, com controle remoto, para pen drive ou para micro cartão SD ou SDHC através de adaptador USB, localizada na seção master e enviando os sinais para os canais stereo (21 / 22 e 23 / 24); Chave Phantom Power Group com led indicador; 1 canal para fone de ouvido stereo com PFL (pré-escuta); Canal de saída para gravação com controle de volume; Leds indicadores de nível de saída individuais +4dB e CLIP nos canais de monitor 1 e monitor 2; SMPS — Fonte de alimentação chaveada (fonte automática) de 90V a 260V - 50/60 Hz. A empresa deverá prestar garantia aos equipamentos por um período mínimo de 12 meses a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos</p>	
05	01	<p>Televisor. Descrição: 42 polegadas, LED, Full HD, com Tecnologia MHL, USB DivX HD; Entradas HDMI e USB. A empresa deverá prestar garantia aos equipamentos por um período mínimo de 12 meses a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos</p>	R\$..... (.....)
06	01	<p>Monitor touch screen. Descrição: 15 polegadas, LCD, tela resistiva 5 fios, resolução máxima de 1024x768. Fonte de alimentação interna. Conector VGA + USB + Áudio, 2 alto-falantes de 2W. A empresa deverá prestar garantia aos equipamentos por um período mínimo de 12 meses a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos</p>	R\$..... (.....)
07	03	<p>Computadores completos. Processador: Intel Core i5 ou com desempenho equivalente ou superior. Memória RAM: 4 GB DDR-3 1333 MHz. DIMM; Placa-mãe: Controladora de disco rígido SATA 3 (Serial ATA) on-board, 06 (seis) portas</p>	R\$..... (.....)

		<p>interface USB 2.0 (Universal Serial Bus). Adapt. de áudio: Placa de áudio on-board 16-bits; Incorporar drivers para suporte a Windows. Adapt. de rede: Interface de rede on-board FastEthernet 100/1000 com conectores RJ-45 e interface do tipo jumperless; Adapt. de vídeo: Controladora de vídeo com no mínimo 128 MB on-board. Unidade de Disco Rígido: 01 (um) disco rígido de 500 GB (ou superior), com taxa de transferência de 3 Gb/s (ou superior), padrão SATA (Serial ATA) e velocidade 7200 RPM; Unidade de disco ótico: Unidade DVD-RW (DVD ROM) com velocidades de 16x (mínimo); Gabinete tipo All-in-one com fonte 250watts reais. Teclado padrão ABNT-II compatível com MS-Windows (todas as versões), com conjunto dos caracteres da língua portuguesa, conector USB (não será aceito qualquer tipo de conversor de conector). Mouse: óptico com 2 botões e tecla de rolagem compatível com MS-Windows, resolução de 800 dpi e conector padrão USB (não será aceita nenhuma espécie de conversor de conector). Monitor: MONITOR 20" LED: Suporte de cores: 16.2 Milhões. Resolução Máxima: 1280x1024x60Hz. Compatibilidade plug & play. Padronização: Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador. Gabinete: unidade de disco ótico, teclado, mouse e monitor deverão ser todos da mesma cor e tonalidade. Garantia: A empresa deverá prestar garantia aos equipamentos por um período mínimo de 12 meses a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos. Condições adicionais: Deverão ser fornecidos os CDs/DVDs de instalação/restauração do sistema operacional, drivers e aplicativos originais do equipamento. Sistema Operacional: Microsoft Windows 7</p>	
--	--	---	--

		Professional 64 bits em Português/Brasil. O sistema operacional deverá vir pré-instalado e com a etiqueta de identificação com a chave de ativação da Microsoft fixada no gabinete. Softwares adicionais: Licença da Microsoft Office home 2010 em Português.	
08	01	Monitor. LED 23", Widescreen com Entrada HDMI. A empresa deverá prestar garantia aos equipamentos por um período mínimo de 12 meses a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.	R\$..... (.....)
09	13	Notebooks. Processador Intel Core i5-3210M 2.5 GHz com Turbo Boost até 3.1 Ghz ou equivalente; Tela de 14 polegadas; Tipo de tela LCD LED; Gravador de DVD/CD; Leitor de Cartões, Webcam integrada; Conexão sem fio (wireless) 802.11 b/g/n, Microfone Embutido; Memória RAM de 4GB DDR3; Disco Rígido (HD) 500 GB Sata; Ao menos 2 Portas USB; Com saída HDMI; Rede 10/100/1000; Conexão de fone de ouvido e VGA; Placa de vídeo integrada; Placa de som integrada; Teclado Português-BR; Touchpad; Bateria 4 células 2200mah; Incluso Fonte e bateria. Mouse: óptico com 2 botões e tecla de rolagem compatível com MS-Windows, resolução de 800 dpi e conector padrão USB (não será aceita nenhuma espécie de conversor de conector) Sistema Operacional: Microsoft Windows 7 ou 8 em Português/Brasil. O sistema operacional deverá vir pré-instalado e com a etiqueta de identificação com a chave de ativação da Microsoft. Softwares adicionais: Licença da Microsoft Office home 2010 em Português. A empresa deverá prestar garantia aos equipamentos por um período mínimo de 12 meses a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.	R\$..... (.....)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa proponente)

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Edital CV n.º 003/2014.

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos à nossa habilitação no processo acima.

Barra Bonita, ____ de _____ de 2014.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa
proponente)

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Edital CV N.º 003/2014

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo referente ao Edital de CV N.º 003/2014, da Câmara Municipal, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Barra Bonita, ____ de _____ de 2014.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa proponente)

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Edital CV N.º 003/2014.

A (denominação da proponente), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente ao processo em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Barra Bonita, ____ de _____ de 2014.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 03/14 – CONVITE 03/14 – Modalidade Convite

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita**, com sede na Rua João Gerin, nº 212 – Vila Operária – Barra Bonita/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.902.125/0001-04, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Gervásio Aristides da Silva**, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ..., n.º ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ... e com inscrição estadual sob o n.º ..., neste ato representada por seu sócio-gerente o Senhor ..., portador da Cédula de Identidade n.º ... e inscrito no CPF sob o n.º ..., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Compra e Venda/Prestação de Serviços para a aquisição de/para a prestação de serviços de ... no máximo, em 30 (trinta) dias, nas condições especificadas adiante, regendo-se as cláusulas em seguida especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Convite nº 003/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a aquisição/a prestação de serviços de

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I – manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II – efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato;

III – entregar os itens no prazo máximo 30 dias, a partir da assinatura deste contrato; e

IV – substituir os itens fornecidos que eventualmente apresentem falhas em, no máximo, 24 horas a partir da solicitação.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a entregar/prestar....., conforme as especificações das condições apresentadas na proposta escolhida pela comissão de licitação.

Parágrafo segundo. A **Contratada** deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a participação na licitação que lhe deu origem, assim como os equipamentos fornecidos deverão permanecer com sua qualidade plena para os fins a que se destinam pelo prazo de garantia oferecido.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo a **CONTRATANTE**, a critério da Comissão de Licitação, representar contra a fornecedora sempre que identificar falhas, vícios e defeitos nos equipamentos.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar a Câmara Municipal, além dos equipamentos..., bem assim assegura que os mesmos possuem garantia de Assistência Técnica de 12 meses, conforme normas definidas pelo fabricante.

Parágrafo quinto. Para efeitos obrigacionais, a Carta Convite nº 003/2014, seus Anexos e a Proposta, integram o presente contrato, valendo os seus termos e condições em todos os seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento/pela prestação dos serviços depois de ultimado o

ACEITE/RECEBIMENTO e atestado o pleno funcionamento dos equipamentos pela Comissão de Licitação, o montante de R\$ (valor por extenso), conforme apresentado na proposta da CONTRATADA e vencedora da Licitação Convite 003/2014, devidamente homologado pela comissão de julgamento das licitações e pelo Senhor Presidente.

Parágrafo primeiro. O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto do presente edital.

Parágrafo terceiro. O pagamento será efetuado na sede da Câmara Municipal ou mediante crédito em conta-corrente, devendo a empresa protocolar o requerimento na Secretária da Câmara Municipal, juntando cópia da Nota de Empenho emitida pelo Setor de Contabilidade e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o número da Nota de Empenho e devidamente certificada pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do instrumento contratual.

Parágrafo quarto. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a por todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I – zelar pela perfeita execução do objeto contratado;

II – comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, tributos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistente, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante;

IV – responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios ou defeitos.

Parágrafo primeiro. Em caso de perda, roubo ou utilização indevida, a responsabilidade de reposição cabe somente a contratante.

Parágrafo segundo. A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

II – assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

III – emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quando se tratar de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

IV – promover os pagamentos dentro do prazo estipulado; e

V – fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério da Câmara Municipal de Barra Bonita, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, a Comissão de Licitação, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

I – propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA; e

II – encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de prejuízo ao Erário.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do bem ou serviço;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato ou na retirada do pedido de fornecimento ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste contrato e do Edital e seus anexos do Convite 002/2013;

IV – multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

V – suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de recusa da contestação; ou

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro. As multas não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, se atingido este percentual, acarretará a rescisão do mesmo, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

Parágrafo segundo. Os valores das multas serão atualizados monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.275/02, Decreto nº 31.503/92, e alterações subsequentes.

Parágrafo terceiro. As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas e prejuízos que seus atos ou omissões venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

Parágrafo quarto. Pela inexecução parcial do objeto deste contrato, fica estabelecido que o pagamento seja suspenso ou retido até que se execute em sua integralidade, sendo que no período de suspensão ou retenção o valor da parcela não sofrerá atualização de qualquer natureza.

Parágrafo quinto. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo, onde será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo ainda o procedimento concluir pela declaração ou não de inidoneidade para contratar com a administração pública, ante a gravidade do prejuízo à administração.

Parágrafo sexto. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

Parágrafo sétimo. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado em razão de seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666 de 1993.

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA; ou

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo segundo. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto. À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas abaixo qualificadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barra Bonita, em ___ de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Gervásio Aristides da Silva - Presidente

Contratada

Nome do representante da Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Visto do Jurídico

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2014

CARTA CONVITE N.º 03/2014

Declaro, para fins legais, que a _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na Rua / Av. (_____), na Cidade de _____, que é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC n° 123/2006.

Local e Data.

(Nome da Empresa)

Assinatura do representante da Empresa

(Este documento deve ser apresentado dentro do envelope da Proposta Comercial)

Obs.: Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.